



Gabinete do Prefeito

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 - Sala 01 - Ramal 21 - Fone/Fax:

(14) 3285-1244 - 3285-1045

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP e-mail: pmcabpta@aonet.com.br

MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

Fls. n.º 032/2011

Proj. L. n.º 032/2011

CÂMARA MUNICIPAL

VISTO

LEI Nº32/2011

“Dispõe sobre a Outorga de Escritura definitiva de propriedade à empresa que cumprir Comodato na cidade de Cabralia Paulista”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO DO DIA 18/10/2011 APROVOU E ELE PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Todos os Comodatários que cumprirem suas obrigações no lapso temporal de 05 (cinco) anos fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Outorgar Escritura definitiva de propriedade.

Artigo 2º - Após laudo de inspeção devidamente elaborado pelo setor de Engenharia, tributária, não havendo pendência, cumprida todas as obrigações, que serão anexadas ao Processo.

Artigo 3º - O setor de engenharia irá elaborar laudo onde constarão todas as etapas foram realizadas, aprovadas pelos órgãos técnicos competentes.

Artigo 4º - O setor de tributação informará se houve quitação aos cofres municipais de todas as obrigações.

Artigo 5º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada Lei em contrario, envolvendo todas as Leis que regulamentam até a presente data, Comodatos no município de Cabralia Paulista.

Cabralia Paulista, 20 de Outubro de 2.011.


JACINTHO ZANONI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume